



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 13/2023 - DIDEP (17.00.02)  
(Código: 202470960)**

**Nº do Protocolo: 23122.011687/2023-22**

**São João Del-rei-MG, 29 de Março de 2023.**

Ao grupo: **DEPARTAMENTOS\_PROEN, GRUPOS DE ATUAÇÃO DOCENTE CCO (OU GADS CCO).**

**Título: Novas Orientações sobre Redistribuição - Portaria SEGRT/MGI Nº 619/2023**

Prezados(as),

1. A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP) informa que foi publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2022, seção 1, página 208, a **Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023**, que estabelece orientações e procedimentos aos órgãos e entidades sobre a redistribuição de cargos efetivos ocupados e vagos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e revoga a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.723, de 19 de dezembro de 2022.

2. Dentre as principais mudanças, destacamos as seguintes:

Art. 7º O cargo ocupado somente poderá ser redistribuído se o servidor que o ocupa preencher os seguintes requisitos:

**I - não esteja em gozo de licença ou afastamento;**

**II - tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório;**

**III - não houver sido redistribuído nos últimos três anos.**

Art. 8º No caso de redistribuição de cargo ocupado por servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, caberá prévia consulta à unidade correcional do órgão ou entidade de origem, de modo a prevenir eventuais prejuízos ao regular andamento do procedimento disciplinar em curso.

Art. 9º Quando houver concurso público vigente ou em andamento, não poderá ser utilizado cargo vago de mesma especialidade ou área de conhecimento para fins de redistribuição.

3. Portanto, os servidores que encontram-se nas restrições descritas acima não podem ser redistribuídos.

4. A Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DIDEP), visando obter informações complementares para subsidiar a decisão das unidades envolvidas acerca das redistribuições, já adota como procedimento padrão solicitar aos servidores interessados em redistribuição para a UFSJ: a) a apresentação de declaração de que não respondem a processo administrativo disciplinar ou sindicância; b) o histórico de licenças e afastamentos, c) a informação, via formulário próprio, se

estão em período de estágio probatório e d) a ficha funcional, para comprovar que não houve redistribuição nos últimos três anos.

5. A nova portaria, já em vigor, se aplica a todos os processos que encontram-se em andamento. Deste modo, tendo em vista as considerações acima, solicitamos que as unidades acadêmicas, ao realizarem a análise dos processos de redistribuição que encontram-se em sua posse, verifiquem se os servidores interessados cumprem os requisitos constantes no artigo 7º da supracitada Portaria.

6. Caso seja necessária a solicitação de documentação complementar, que não conste nos processos, a DIDEP se coloca à disposição para a solicitação dos referidos documentos aos servidores por meio do e-mail: **redistribuicao@ufsj.edu.br**.

7. Encaminhamos, anexa, a íntegra da **Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023**, para conhecimento.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 29/03/2023 12:25)*  
KARLA CRISTIANE MAIA SILVA  
DIRETOR DE DIVISAO - TITULAR  
DIDEP (17.00.02)  
Matrícula: 2138970

*(Autenticado em 29/03/2023 18:31)*  
LUCAS RESENDE AARAO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROGP (17.00)  
Matrícula: 2752477